



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Proad nº 3151/2019

1 - UNIDADE REQUISITANTE: DSSUTIC - Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais A3 Cert-Jus e e-CNPJ.

O código do serviço (Catser) é o 27227, para o Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, ICP-Brasil, Institucional, A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), item 1.

O código do serviço (Catser) é o 27219, para o Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física, item 2.

O código do serviço (Catser) é o 27251, para o serviço Visita técnica para Validação da documentação, Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará, item 3.

2.1 - JUSTIFICATIVAS: Os sistemas que fazem parte da modernização do Poder Judiciário nacional, tal como o PJE, exigem que o magistrado e o servidor, bem como os documentos gerados por estes, tenham a sua autenticidade comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais pessoais do tipo A3. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos de suporte (tokens) para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória Nº 2.200-2.

A certificação digital é um dos principais aspectos que o Tribunal deve estar atento para esta nova fase da Justiça Brasileira no que compete a utilização de sistemas processuais nacionais informatizados. A título de exemplo, para o servidor ou magistrado praticar qualquer ato processual dentro do PJE, ele precisará de um certificado digital: ferramenta que exerce a função da assinatura pessoal em ambientes virtuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

A consolidação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho e a tramitação de quase a totalidade dos processos administrativos deste egrégio Tribunal em meio eletrônico através do Sistema PROAD, ambos utilizando certificados digitais para a sua plena operação, faz com que os riscos potenciais sobre a disponibilidade dos serviços e processos que apoiam as atividades finais e administrativas deste Tribunal aumentem caso o acesso aos certificados digitais, pelos seus usuários, seja restringido.

O SIRCAD e os Sistemas da Receita Federal para envio da DIRF são exemplos de outros sistemas que também utilizam acesso autenticado por certificado digital, neste caso o certificado A3 de pessoa jurídica, também conhecido como e-CNPJ, que também pode ser armazenado em um dispositivo token com conexão USB. Nos casos de perda, roubo, dano, esquecimento das senhas ou expiração da validade do certificado digital o usuário ficará impossibilitado de utilizar o PJE e qualquer outro sistema que exija o certificado digital como forma de autenticação.

A utilização de certificados digitais é um dos requisitos para a utilização de sistemas de informação de procedimentos judiciais, conforme regulamenta a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD, art. 20, §1, inciso V) e segue uma tendência mundial em segurança da informação.

A aquisição de novos certificados está amparada pela resolução nº 164/2016 do CSJT (art. 10, inciso IV):

“fornecer pelo menos 2 (dois) certificados digitais para cada magistrado, preferencialmente de autoridades certificadoras diferentes, e pelo menos 1 (um) certificado digital para cada usuário interno do PJe, substituindo-os no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da expiração da validade e imediatamente nos casos de defeitos que impeçam a utilização;”.

O dispositivo visa a manutenção das credenciais de acesso ao PJE. No caso de indisponibilidade de um dos certificados, as atividades essenciais não serão interrompidas, garantindo a redundância de acesso ao PJE para os Magistrados.

A solução apresentada atende às necessidades descritas neste documento e não há conflito com qualquer solução atualmente em produção no Tribunal.

O **Plano de Contratações de TIC 2020** respalda a contratação em pauta na seguinte ação: "Serviço de emissão de certificado digital A3 institucional".

Objetivos Estratégicos da SETIC - PETIC 2015-2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

A presente solução de TI está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC) do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região para o período 2015-2020:

Objetivo Estratégico nº 1: Entregar soluções de TI de acordo com os requisitos do negócio, visando a satisfação dos usuários. Prover soluções de TI de acordo com a necessidade da Instituição, garantindo que os serviços de TI sejam ágeis e de fácil utilização, maximizando a utilidade para o usuário.

Objetivo Estratégico nº 5: Garantir a infraestrutura de TI que suporte o negócio. Este objetivo visa garantir a adequação da infraestrutura de TI, envolvendo a aquisição, disponibilização e manutenção dos ativos de rede, microinformática, sistemas e aplicativos, que sustentam os serviços de TI necessários à prestação jurisdicional.

2.2 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-215.
- Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA

A presente contratação não gerará resíduos com necessidade de logística reversa.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamentos conforme quantitativos abaixo e especificações constantes do **Anexo I** deste Termo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade máxima utilizada por ano
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, ICP-Brasil, Institucional, A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)	Emissão	3
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física	Emissão	500
	3	Visita técnica para Validação da documentação, Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará	Visita	50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

4 - NATUREZA DO OBJETO

Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 10.024/2019.

Bens e serviços de informática nos termos dos incisos II e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91.

O objeto em questão é um serviço continuado. É essencial pois o acesso a todas as funcionalidades do PJE, sistema de Processos Judiciais Eletrônicos, só é permitido através do uso do certificado digital. Sem o acesso a todas as funcionalidades do PJE e PROAD por parte dos servidores e magistrados do TRT7 as atividades finalísticas deste órgão ficam impossibilitadas de ser realizadas. Não há previsão da extinção do uso do certificado digital no PJE, PROAD (SAF) e sistemas da Receita Federal do Brasil, deste modo, a presente contratação visa atender uma necessidade pública de forma permanente e contínua (acesso ao PJE e PROAD), por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste tribunal, de modo que sua interrupção compromete o cumprimento de nossa missão institucional.

Natureza de despesa 3.3.90.40.23 - Emissão de Certificados Digitais.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DIVISÃO EM GRUPOS

A contratação será realizada em grupo único, com o objetivo de evitar problemas de compatibilidade com a verificação da documentação do titular e a emissão dos certificados digitais. Os itens 1, 2 e 3 serão adjudicados ao mesmo fornecedor, pois não há a possibilidade, no mercado, de uma empresa fazer a visita para coleta da documentação, assinatura e biometria e outra empresa distinta realizar a emissão do certificado digital.

Utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”, sem a utilização do sistema de registro de preço.

Bens e serviços de informática nos termos do inciso IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

6 - DADOS COMPLEMENTARES:

6.1 - DO PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive custo do cunho/forma, se necessário, bem com todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6.2 - DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação ao certame, o interessado terá de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Qualificação técnica.

6.2.1 Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

6.2.2 Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.3 O cumprimento do disposto nas alíneas “c” do item 6.2, dar-se-á mediante Declaração do interessado;

6.2.4 Para comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, o licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5 Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

- a) Comprovação, por parte da empresa licitante, por meio de declaração própria, que se trata de uma “Autoridade Certificadora” ou “Autoridade de Registro” credenciada junto à ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos Termos do Decreto Federal nº 3.996/2001.

6.3 - PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços relativos aos itens 1, 2 e 3 serão executados de acordo com o especificado no ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) e pagos mensalmente de acordo com a quantidade executada.

6.4 - DO RECEBIMENTO:

6.4.1 Os itens 1, 2 e 3 serão recebidos mensalmente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

a) Provisoriamente, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

6.4.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

6.5 - DO PRAZO DE GARANTIA: A contratada deverá prestar garantia com **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os itens 1 e 2**, contra defeito ou vício oculto de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto. Caso seja verificado algum defeito ou vício oculto dentro do período de garantia, a contratada deverá repor o certificado no prazo máximo de 15 dias contados a partir da comunicação do defeito à contratada.

6.6 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

7.2 Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.5 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone (085) 3388.9328 ou (085) 3388.9204 no horário de 8h às 14h.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

8.2 Entregar o material, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

8.3 Reparar ou corrigir em até 15 dias a contar da comunicação à contratada, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 Entregar a Nota Fiscal dos bens e serviços executados;

8.6 Manter durante a execução do contrato as condições exigidas para contratação;

8.7 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

8.8 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

8.9 Fornecer aos empregados os equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

8.10 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Emitir Nota de Empenho;

9.2 Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulados neste termo;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo contratado.

10 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente para os itens 1, 2 e 3, conforme quantidade executada de cada item, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à entrega da nota fiscal/fatura, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à **multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente ou serviço relacionado, limitada à 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.1.1 Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 10 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

11.2 Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

b) Multa, no percentual de **10 % (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato;

c) Multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) Multa, no percentual de **5% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

11.3 A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade máxima utilizada por ano	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo por Ano
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, ICP-Brasil, Institucional, A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)	Emissão	3	R\$ 99,93	R\$ 299,79
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física	Emissão	500	R\$ 77,23	R\$ 38.615,00
	3	Visita técnica para Validação da documentação, Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará	Visita	50	R\$ 646,26	R\$ 32.313,00
Total MÁXIMO GRUPO 1						R\$ 71.227,79

Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

13 - REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Será pago mensalmente apenas o quantitativo do serviço efetivamente solicitado e executado.

14 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade máxima utilizada por ano	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo por Ano
1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, ICP-Brasil, Institucional, A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)	Emissão	3	R\$ 99,93	R\$ 299,79
2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física	Emissão	500	R\$ 77,23	R\$ 38.615,00
3	Visita técnica para Validação da documentação, Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará	Visita	50	R\$ 646,26	R\$ 32.313,00
Total do impacto orçamentário por ano (serviço continuado)					R\$ 71.227,79

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Rayrone Zirtany Nunes Marques Mat.: 30871873	Alfredo Antônio de Araújo Malheiros Filho Mat.: 30871551	Lenívia de Castro e Silva Mendes Mat.: 30871513
Fortaleza/CE, 16 de abril de 2020		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Item 1 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, ICP-Brasil, Institucional, A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)

- Certificado digital para pessoa jurídica do tipo A3:
 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, aderente ao padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 anos;
 - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
 - O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
 - A mídia criptográfica é de responsabilidade do Contratante;
 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
 - Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;
 - Posto de atendimento na cidade de Fortaleza-CE, para emissão dos certificados sem a necessidade de visita técnica;
 - Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;
 - Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da Contratada ou nas dependências do Tribunal, quando contratada a visita técnica, a critério do Contratante;
 - O prazo de atendimento será de até 10 dias úteis após a solicitação do serviço, podendo, a critério da contratante, ser agendado para data posterior.

Item 2 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física

- Certificado digital para pessoa física do tipo A3:
 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa física Cert-JUS, Institucional, aderente ao padrão ICP-Brasil, cadeia AC-JUS, com prazo de validade de 3 anos;
 - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
 - O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro conforme determina a ICP-Brasil;
 - A mídia criptográfica é de responsabilidade do Contratante;
 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;
- Posto de atendimento na cidade de Fortaleza-CE, para emissão dos certificados sem a necessidade de visita técnica;
- Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;
- Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da Contratada ou nas dependências do Tribunal, quando contratada a visita técnica, a critério do Contratante;
- O prazo de atendimento será de até 10 dias úteis após a solicitação do serviço, podendo, a critério da contratante, ser agendado para data posterior.

Item 3 - Visita técnica para Validação da documentação, Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará

- Visita técnica para validação da documentação e emissão do certificado digital:
 - Visita de representante da contratada para validação da documentação e emissão de certificado A3, Cert-Jus Pessoa Física ou e-CNPJ Pessoa Jurídica, nas dependências da contratante;
 - Deverão ser realizadas nos endereços das dependências das unidades do Tribunal, no caso de Fortaleza, na Av. Santos Dumont, 3384 e no Fórum Autran Nunes Av. Tristão Gonçalves, 912, e nas Varas do Trabalho no estado do Ceará localizadas nas seguintes cidades: Baturité, Caucaia, Crateús, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Pacajus, Quixadá, Sobral, Tianguá, Eusébio, Aracati, São Gonçalo do Amarante e em outras unidades que venham a ser criadas dentro do estado do Ceará;
 - As emissões deverão ocorrer entre horário de 8h às 18h, em horário específico a ser combinado com o contratante. O representante da contratada deverá antecipar-se ao horário agendado para a emissão de modo a realizar quaisquer testes, ajustes ou configurações que achar necessário em seus equipamentos;
 - O contratante proverá espaço físico para realização das visitas. Os demais equipamentos e serviços necessários para a emissão dos certificados deverão ser providos pela contratada;
 - O prazo de atendimento será de até 10 dias úteis após a solicitação do serviço, podendo, a critério da contratante, ser agendado para data posterior;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- Caso as autoridades e servidores agendados para emissão não compareçam à presença do representante da contratada nas dependências do órgão, o serviço de visita local será considerado como prestado;
- Cada visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 10 certificados digitais, podendo ser realizada quantidade menor de emissões a critério da contratante.

Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- Orientação Técnica nº 01/2017 TI Controle, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- Resolução CNJ Nº 182, de 17/10/2013, Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Processo de Contratação nº _____

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO (ITENS 1, 2 e 3)

MINUTA

CONTRATO Nº _____/_____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SÉTIMA REGIÃO E _____**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, cidade/UF, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail _____, telefone(s): (DDD) _____, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, **RESOLVEM** firmar o presente negócio jurídico, com fulcro na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00 e Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº _____/2019 e no que consta do Processo Administrativo **PROAD TRT7 nº _____ / 2019** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica local nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade máxima utilizada por ano	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo por Ano
1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, ICP-Brasil, Institucional, A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)	Emissão	3	R\$ 99,93	R\$ 299,79
2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física	Emissão	500	R\$ 77,23	R\$ 38.615,00
3	Visita técnica para Validação da documentação, Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará	Visita	50	R\$ 646,26	R\$ 32.313,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 - São partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019 com o Termo de Referência e seus respectivos anexos.

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1 - Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Item 1 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, ICP-Brasil, Institucional, A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)

3.1.1 - Certificado digital para pessoa jurídica do tipo A3:

3.1.2 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, aderente ao padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 anos;

3.1.3 - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;

3.1.4 - O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;

3.1.5 - A mídia criptográfica é de responsabilidade do Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

3.1.6 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

3.1.7 - Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;

3.1.8 - Posto de atendimento na cidade de Fortaleza-CE, para emissão dos certificados sem a necessidade de visita técnica;

3.1.9 - Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;

3.1.10 - Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da Contratada ou nas dependências do Tribunal, quando contratada a visita técnica, a critério do Contratante;

3.1.11 - O prazo de atendimento será de até 10 dias úteis após a solicitação do serviço, podendo, a critério da contratante, ser agendado para data posterior.

3.2 - Item 2 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física

3.2.1 - Certificado digital para pessoa física do tipo A3:

3.2.2 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa física Cert-JUS, Institucional, aderente ao padrão ICP-Brasil, compatível com a cadeia AC-JUS, com prazo de validade de 3 anos;

3.2.3 - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;

3.2.4 - O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro conforme determina a ICP-Brasil;

3.2.5 - A mídia criptográfica é de responsabilidade do Contratante;

3.2.6 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

3.2.7 - Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;

3.2.8 - Posto de atendimento na cidade de Fortaleza-CE, para emissão dos certificados sem a necessidade de visita técnica;

3.2.9 - Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;

3.2.10 - Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da Contratada ou nas dependências do Tribunal, quando contratada a visita técnica, a critério do Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

3.2.11 - O prazo de atendimento será de até 10 dias úteis após a solicitação do serviço, podendo, a critério da contratante, ser agendado para data posterior.

3.3 - Item 3 - Visita técnica para Validação da documentação, Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará

3.3.1 - Visita técnica para validação da documentação e emissão do certificado digital:

3.3.2 - Visita de representante da contratada para validação da documentação e emissão de certificado A3, Cert-Jus Pessoa Física ou e-CNPJ Pessoa Jurídica, nas dependências da contratante;

3.3.3 - Deverão ser realizadas nos endereços das dependências das unidades do Tribunal, no caso de Fortaleza, na Av. Santos Dumont, 3384 e no Fórum Autran Nunes Av. Tristão Gonçalves, 912, e nas Varas do Trabalho no estado do Ceará localizadas nas seguintes cidades: Baturité, Caucaia, Crateús, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Pacajus, Quixadá, Sobral, Tianguá, Eusébio, Aracati, São Gonçalo do Amarante e em outras unidades que venham a ser criadas dentro do estado do Ceará;

3.3.4 - As emissões deverão ocorrer entre horário de 8h às 18h, em horário específico a ser combinado com o contratante. O representante da contratada deverá antecipar-se ao horário agendado para a emissão de modo a realizar quaisquer testes, ajustes ou configurações que achar necessário em seus equipamentos;

3.3.5 - O contratante proverá espaço físico para realização das visitas. Os demais equipamentos e serviços necessários para a emissão dos certificados deverão ser providos pela contratada;

3.3.6 - O prazo de atendimento será de até 10 dias úteis após a solicitação do serviço, podendo, a critério da contratante, ser agendado para data posterior;

3.3.7 - Caso as autoridades e servidores agendados para emissão não compareçam à presença do representante da contratada nas dependências do órgão, o serviço de visita local será considerado como prestado;

3.3.8 - Cada visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 10 certificados digitais, podendo ser realizada quantidade menor de emissões a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA

4.1 - A contratada deverá prestar garantia com prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os itens 1 e 2 contra defeito ou vício oculto, contados do recebimento definitivo do objeto. Caso seja verificado algum defeito ou vício oculto dentro do período de garantia, a contratada deverá repor o certificado no prazo máximo de 15 dias contados a partir da comunicação do defeito à contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1** - Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 5.2** - Entregar o material, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
- 5.3** - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.5** - Entregar a Nota Fiscal dos bens e serviços executados;
- 5.6** - Manter durante a execução do contrato as condições exigidas para contratação;
- 5.7** - Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1** - Não é permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** - Emitir Nota de Empenho;
- 7.2** - Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulados neste termo;
- 7.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.4** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

8.2 - Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

8.4 - A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

8.5 - As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone (085) 3388.9328 ou (085) 3388.9204 no horário de 8h às 14h.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES / SANÇÕES

9.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

entregue intempestivamente ou serviço relacionado, limitada à 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2.1 - Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 10 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

9.2.2 - Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;
- d) Multa, no percentual de 5% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

9.3 - A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

9.4 - A penalidade de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções e será descontada da respectiva Nota Fiscal.

9.5 - A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de **ampla defesa**, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de e-mail.

9.6 - As penalidades decorrentes dos itens supra serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1 - Dá-se a este Contrato o VALOR ANUAL de R\$ ____ (_____).

10.2 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas com pessoal, equipamentos e material, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste CONTRATO, inclusive a mobilização para a execução dos serviços.

10.3 - Extrapolado o período de 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta, poderá este Contrato sofrer reajuste tendo por base o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** ou, na falta deste, qualquer índice setorial ou que venha a substituí-lo, **mediante prévio e expresso requerimento da Contratada, verificadas as condições de mercado**. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do índice de atualização do preço deste Contrato, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

substituí-lo, ou o que melhor reflita a variação dos custos do período, acordado entre as partes como índice substitutivo a vigorar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - Os itens 1, 2 e 3 serão recebidos mensalmente:

11.1.1 - Provisoriamente, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

11.1.2 - Definitivamente, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente para os itens 1, 2 e 3, conforme quantidade executada de cada item, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à entrega da nota fiscal/fatura, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2 - A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

12.3 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4 - Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

12.5 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas, na forma da **I.N. nº 05/2017**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - O serviço será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da rubrica **3.3.90.40.23**, constante da atividade _____ **Nota de Empenho nº**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

16.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão de que trata o item **16.1**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, **salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização**, que serão efetuadas sem a necessidade de termo aditivo.

17.2 - Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a entrega do serviço para fins de recebimento provisório deverão ser encaminhados por escrito ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.

18.2 - Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, de de .

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

DIRETORA GERAL

CONTRATANTE

Nome do representante

CONTRATADA